## **RESOLUÇÃO**



### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102 Telefone: (79) 3431-8679 E-mail: cmdca@itabaiana.se.gov.br



RESOLUÇÃO CMDCAI Nº 009/2023 De 14 de Abril de 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itabaiana e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABAIANA/SE no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.028/2017,

#### RESOLVE:

- Art. 1°- Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itabaiana/SE, sendo composta por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
- § 1º- Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo
- de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- § 2°- Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
- Art. 2°- Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
- I Lucas Cardinali Pacheco, representante governamental;
- II Rosilene dos Santos Souza, representante governamental;
- III Adilson dos Santos Oliveira, representante da sociedade civil;
- VI Wilmarques dos Santos Cruz, representante da sociedade civil.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

## **RESOLUÇÃO**



#### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102 Telefone: (79) 3431-8679





Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3°- Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão

impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

- §1º- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- I Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III Comunicar ao Ministério Público.
- Art. 4º- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

- Art. 5°- Atribuições da Comissão Especial:
- I Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitálas, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

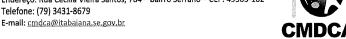
Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

# **RESOLUÇÃO**



### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102 Telefone: (79) 3431-8679





V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6°- A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 14 de Abril de 2023.



#### WILMARQUES DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana